



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1086/85

**SÍNTESE** :- Altera valores do Plano de Retribuição do Pessoal Civil do Poder Executivo Municipal.

LEJACYR CÁSPELLE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai -MS, faço saber que em sessão realizada dia 03.05.85, a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano de Retribuição, representado pelo Anexo XIII - Grupo I - Cargos Isolados de Provisamento em Comissão - I A - Direção e Assessoramento Superior, criado pela Lei Municipal nº 1056/84 e alterado pela Lei Municipal nº 1075/84, passa a vigorar com os valores descritos no Anexo XIII, que é parte integrante desta Lei.

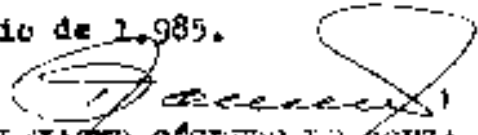
Art. 2º - O Plano de Retribuição, representado pelo Anexo XIV - Grupo I-B - Direção e Assessoramento Intermediário - Gratificação por Função de Chefia e Encargos, criado pela Lei Municipal nº 1056/84, passa a vigorar com os valores descritos no Anexo XIV, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Plano de Retribuição, representado pelo Anexo XV - Grupo II - Cargos de Provisamento Afetivo, criado pela Lei Municipal nº 1056/84 e alterado pela Lei Municipal nº 1075/84, passa a vigorar com os valores descritos no Anexo XV que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 1.985.

  
LEJACYR CÁSPELLE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 03.05.85.

JACQUES F.  PEREIRA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1086/85

ANEXO XIII - Artigo 1º

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

GRUPO I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - A - DIREÇÃO E ADESSORAMENTO SUPERIOR

Símbolo - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
DAS - 1	Gr 894.200,00
DAS - 2	Gr 928.800,00
DAS - 3	Gr 963.200,00
DAS - 4	Gr 997.600,00
DAS - 5	Gr 1.066.400,00
DAS - 6	Gr 1.307.200,00
DAS - 7	Gr 1.341.600,00
DAS - 8	Gr 1.479.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1086/85

ANEXO XIV - Artigo 2º

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO - I - B - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA E ENCARGOS

Símbolo - G.F.C.L.

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
G.F.C.B. - 1	Cr\$ 50.000,00
G.F.C.L. - 2	Cr\$ 90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1086/85

ANEXO XV - Artigo 3º

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

GRUPO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	R\$ 292.400,00	23	R\$ 688.000,00
02	R\$ 309.600,00	24	R\$ 709.200,00
03	R\$ 320.800,00	25	R\$ 722.400,00
04	R\$ 344.000,00	26	R\$ 739.600,00
05	R\$ 371.400,00	27	R\$ 796.800,00
06	R\$ 392.200,00	28	R\$ 774.000,00
07	R\$ 412.800,00	29	R\$ 791.200,00
08	R\$ 430.000,00	30	R\$ 829.500,00
09	R\$ 447.200,00	31	R\$ 860.000,00
10	R\$ 464.400,00	32	R\$ 894.400,00
11	R\$ 481.500,00	33	R\$ 928.800,00
12	R\$ 498.800,00	34	R\$ 963.200,00
13	R\$ 516.000,00	35	R\$ 1.014.800,00
14	R\$ 533.200,00	36	R\$ 1.066.400,00
15	R\$ 550.400,00	37	R\$ 1.118.000,00
16	R\$ 567.600,00	38	R\$ 1.169.600,00
17	R\$ 584.800,00	39	R\$ 1.221.200,00
18	R\$ 602.000,00	40	R\$ 1.272.800,00
19	R\$ 619.200,00	41	R\$ 1.324.400,00
20	R\$ 636.400,00	42	R\$ 1.376.000,00
21	R\$ 653.600,00	43	R\$ 1.427.600,00
22	R\$ 670.800,00	44	R\$ 1.479.200,00